LEI MUNICIPAL Nº 2650

Autoriza a cancelar débito de Cr$ 3.748,00.

ÁLVARO MOISÉS SANA, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito de Cr$ 3.748,00 (três mil setessentos e quarenta e oito cruzeiros), devido pela IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede nesta cidade, proveniente do calçamento efetuado na rua Rodrigues Alves, totalizando:

116,42 m² de calçamento.....Cr$ 3.398,30
27,20 m de cordpϕ.....Cr$ 349,70
TOTAL.....Cr$ 3.748,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 03 DE OUTUBRO DE 1968.

a)ÁLVARO MOISÉS SANA
Vice-Prefeito em Exercício

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer